PROCESSO LICITATÓRIO Nº 165/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 88/2026

1 - PREÂMBULO

1.1 – O Município de Piratuba, pessoa jurídica de direito público interno, situada à Rua Governador Jorge Lacerda, 133, Centro, Piratuba, SC, através do Supervisor de Compras, Sr. Carlos Alberto Maltauro, **TORNA PÚBLICO**, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO**, sub o forma **ELETRÔNICA**, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal n.º 2.103/2024, e suas respectivas alterações e legislação aplicável, cuja proposta deve ser apresentada até o dia e hora abaixo especificados.

1.2 – A sessão pública será realizada no site www.portaldecompraspublicas.com.br, no dia **11 de novembro de 2026**, com início as **10h30min**, horário de Brasília – DF.

1.3 – Somente poderão participar da sessão pública, as empresas que apresentarem propostas através do site descrito no item 1.2. até as **10h20min** do dia **11 de novembro de 2026**.

1.4 – Os documentos exigidos para **habilitação** dos Licitantes detentores de melhor oferta deverão ser enviados exclusivamente pelo Sistema Eletrônico observado o prazo não inferior a 2 (duas) horas.

1.5 – Ocorrendo decretação de feriado, ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independente de nova comunicação.

1.6 - O não entrega dos documentos no prazo estabelecido no item 1.4, sem justificativa por escrito e fundamentada, resultará na inabilitação do licitante e o mesmo será declarado impedido de licitar e/ou contratar com o Município de Piratuba, ser descredenciado do cadastramento de fornecedores do Município, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

2 – DO OBJETO

2.1 – A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para a realização de show pirotécnico durante o evento réveillon no dia 31 de dezembro de 2026, conforme Termo de Referência constantes no **Anexo "A"** deste Edital.

3 – DA PARTICIPAÇÃO

3.1 – Poderão participar do presente pregão eletrônico as empresas que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto a documentação constante deste Edital, e seus Anexos e, estiver devidamente cadastrada junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do *site* www.portaldecompraspublicas.com.br.

3.2 – Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

3.3 – Não poderão participar da presente licitação, empresas que estejam cumprindo as sanções publicadas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep).

4 – REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

4.1 – Para participar do pregão, o licitante deverá se credenciar no Sistema "PREGÃO ELETRÔNICO", através do *site* www.portaldecompraspublicas.com.br.

4.1.1 – O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

4.1.2 – O credenciamento do licitante junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal, e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.2 – O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema de Piratuba, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.3 - Para dúvidas e esclarecimentos referentes: cadastro de fornecedor, consultas, acompanhamentos de editais, operacionalização do sistema em geral e outras situações de necessidade no sistema Portal de Compras Pública as empresas participantes ou não deverão automaticamente se direcionar aos meios de contato disponíveis no site da fornecedora do sistema, pois a Pregoeira ou Agente de Contratação não possui conhecimento ou acesso ao sistema disponível para as empresas fornecedoras/vendedoras. A Pregoeira ou Agente de Contratação e Comissão não se responsabilizam pelo uso ou cadastro incorreto das empresas participante e não participantes.

5 – ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

5.1 – A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, contendo valor unitário e valor total de cada item, e demais informações necessárias, até o horário previsto no item 1 deste Edital.

5.1.1 – A proposta de preços será formulada e enviada em formulário específico, **exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico**.

5.1.2 – As **Microempresas e Empresas de Pequeno Porte** deverão declarar, sob as penas da Lei, que se enquadram nas hipóteses do Art. 3° da Lei Complementar 123/2006, clicando no campo próprio previsto na tela de envio das propostas.

5.2 – O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome, no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

5.3 – Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico.

5.4 – Os itens de propostas que eventualmente contemplem serviços, que não correspondam às especificações contidas no **ANEXO "A"** deste Edital, serão desconsiderados e desclassificados pelo Pregoeiro.

5.5 – Nas propostas serão consideradas obrigatoriamente:

a) Razão social, endereço completo, telefone fixo e watts, nome do responsável, nº do CNPJ/MF e nº da Inscrição Estadual e/ou Municipal da proponente;

b) Número deste Pregão;

c) Número do Item, descrição do item nos termos do **Anexo "E"** deste Edital, quantidade, unidade de medida, marca, preço unitário e preço total por item, conforme exemplificado abaixo:

Item	Descrição	Quant.	Unid.	Preço Unit.	Preço Total

d) **Local, data, assinatura e identificação do representante legal da licitante**.

5.6 - Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, com duas casas decimais à direita da vírgula, praticados no último dia previsto para a entrega da proposta, sem previsão de encargos financeiros ou expectativa inflacionária.

5.7 - Nos preços finais deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, custos, despesas administrativas e operacionais, fretes, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, trabalho em sábados, domingos e feriados ou em horário noturno, que eventualmente incidam sobre a execução do objeto da presente Licitação.

5.8 - Fica estabelecido em 60 (sessenta) dias o prazo de validade das propostas, o qual será contado a partir da data de sessão de abertura dos envelopes nº 01. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia de vencimento.

5.9 - Ocorrendo erros na apresentação final da proposta da vencedora, a Pregoeira, deverá solicitar a devida correção num prazo não superior a 2 horas contados a partir da notificação através Chat do Sistema, não ocorrendo a regularização a empresa será desclassificada do certame.

6 – ABERTURA DAS PROPOSTAS/SESSÃO

6.1 – O Pregoeiro, via sistema eletrônico, dará início à sessão pública, na data e horário previstos neste Edital, com a divulgação da melhor proposta.

7 – FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 – Aberta a etapa competitiva (sessão pública), o licitante deverá encaminhar lances, **exclusivamente por meio do sistema eletrônico**, sendo o licitante imediatamente informado do recebimento e respectivo valor.

7.2 – Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, pelo **VALOR POR LOTE**, observando-se o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

7.3 – Somente serão aceitos os lances, cujos valores forem menores que o último lance registrado no sistema.

7.4 – Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

7.5 – Durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, os licitantes serão informados em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.

7.6 – O modo de disputa será aberto, onde a etapa de envio de lances durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração desta etapa.

7.6.1 – A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata este item, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

7.6.2 – Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no item anterior, a etapa será encerrada automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances.

7.7 – No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances retornando ao Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

7.7.1 – Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão Eletrônico será suspensa, e terá início somente após a comunicação expressa aos participantes.

7.7.2 – Durante a etapa de lances, em caso de necessidade de paralização para almoço ou outros imprevistos a Pregoeira fará a comunicação através do Chat do Sistema.

7.8 – Após o fechamento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contrapropostas diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance com menor valor do obtido, ou decidir sobre a sua aceitação.

8 – JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1 – Após análise da proposta e documentação, o Pregoeiro anunciará o licitante vencedor.

8.2 – Na hipótese da proposta ou do lance de menor preço não ser aceito, ou se o licitante vencedor desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá a sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço, e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

8.3 – Sendo suscitada alguma dúvida quanto ao objeto proposto pelo(s) licitante(s) vencedor(es), em razão das especificações indicadas na proposta, o Pregoeiro poderá solicitar ao licitante declaração expedida pela empresa, de que o objeto possui as características indicadas na proposta, como condição necessária para adjudicação do objeto.

8.3.1 – O licitante que não atender ao disposto no item anterior, em prazo estabelecido pelo Pregoeiro, estará sujeito à desclassificação do item proposto.

9 – DA HABILITAÇÃO

9.1 – A habilitação do(s) licitante(s) vencedor(es) será verificada mediante apresentação dos seguintes documentos:

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada, bem como das respectivas alterações, caso existam;

b) Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

c) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Estaduais;

d) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Municipais, relativa ao Município da sede do licitante;

e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei;

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho (CNDT ou CPDT-EN);

g) Certificado de Registro (CR) expedido pelo Exército Brasileiro, vigente, contemplando expressamente a atividade de utilização-emprego de pirotécnicos em cenografia;

h) Alvará/Autorização de Funcionamento da empresa junto a órgão estadual ou federal responsável pelo controle e fiscalização de fogos de artifício ou similar, com ramo de atividade compatível com artes cênicas, espetáculos e atividades complementares;

i) Cópia da Carta Blaster em Pirotecnia, vigente, de 1 (um) profissional pirotécnico responsável técnico, com licença emitida pela Polícia Civil de Santa Catarina, por meio da Gerência de Fiscalização de Produtos Controlados;

j) Atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante executou anteriormente espetáculo com efeitos especiais cênicos não pirotécnicos sincronizados, contemplando ambos os seguintes equipamentos;

J1) O atestado deverá indicar expressamente que os efeitos foram executados de forma sincronizada à trilha sonora por meio de timecode, com acionamento por protocolo DMX512;

J2) O atestado deverá ser acompanhado de, no mínimo, um dos seguintes documentos comprobatórios referentes ao mesmo evento;

a) cópia da autorização de queima expedida pelo Comando do Exército ou pela Polícia Civil do respectivo estado;
b) cópia do alvará, laudo ou aprovação de espetáculo emitida pelo Corpo de Bombeiros Militar;
c) cópia da nota fiscal de prestação de serviço ou do instrumento contratual firmado com o emitente do atestado;

k) Declaração da empresa licitante, assinada pelo seu responsável técnico, atestando que vistoriou os locais de execução do evento, objeto desta licitação, e que tomou conhecimento de todas as informações necessárias à execução do mesmo.

l) Certidão de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante, de acordo com o artigo 8º da Instrução Normativa DRNC n° 103/2007, **com data de emissão não superior a 180 dias anteriores ao da data de abertura desta licitação.** As sociedades simples, que não registrarem seus atos na junta comercial, deverão apresentar Certidão de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, atestando seu enquadramento nas hipóteses do Art. 3º da Lei 123/06 **(exigível somente para as Microempresas e/ou Empresas de Pequeno Porte, com intenção de usufruir dos privilégios previstos na Lei Complementar 123/2006)**;

m) Declaração de Cumprimento Pleno dos Requisitos de Habilitação (anexo “D”);

n) Declaração de Cumprimento do Artigo 7º, INCISO XXXIII, dA Constituição da República Federativa do Brasil (anexo “E”);

o) Declaração de Reserva de Cargos (anexo “F”);

p) Declaração de Integralidade de Custos (anexo “G”);

q) Declaração de Ausência de Condenação (anexo “H”);

r) Declaração de Ausência de Vínculo (anexo “I”);

s) Declaração de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (anexo “J”);

t) Proposta Comercial referente aos lotes/itens vencidos pela licitante, redigida em português, de forma clara e detalhada, sem emendas ou rasuras, devidamente datada, assinada ao seu final e rubricada nas demais folhas, contendo ainda: nº do item, quantidade, unidade de medida, marca, preço unitário e preço total, sob pena de desclassificação.

9.1.1 – As empresas que declarem junto ao site www.portaldecompraspublicas.com.br, serem Microempresa – ME ou Empresas de Pequeno Porte, deverão encaminhar ainda o seguinte documento:

a) Certificado de enquadramento no Estatuto nacional de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante. De acordo com o Artigo 8º da Instrução Normativa DRNC n.º com data de emissão não superior a 180 dias anteriores ao da data privilégios na lei 123/06.

9.2 – As licitantes poderão substituir os documentos referidos nas **alíneas “b”** a **“f”** do **item 9.1**, por Certificado de Registro SICAF (Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores) disponibilizada pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia (I, § 3º, art. 174 da Lei 14.133/2021 e § 1º do Art. 89 do Decreto Municipal 2.103/2024).

9.3 – As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida no **item 10.1,** mesmo que os documentos exigidos nas alíneas **“b” a “f”, relativos à regularidade fiscal,** apresentem alguma restrição.

9.3.1 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, alíneas **“b” a “f”,** será assegurado o prazo de mais 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual

período, após a divulgação da classificação, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa e anexados ao Sistema Eletrônico deste Processo Licitatório.

9.3.2 – A não regularização da documentação, no prazo previsto no **item 9.3.1**, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9.4 – O não entrega dos documentos no prazo estabelecido no item 1.4, sem justificativa por escrito e fundamentada, resultará na inabilitação do licitante e o mesmo será declarado impedido de licitar e/ou contratar com o Município de Piratuba, pelo prazo de 03 (três) anos, e demais penalidades previstas no art. 156, da Lei 14.133/2021.

10 – DO PARECER TÉCNICO

10.1 – Para efeito de adjudicação e homologação deste Pregão, **se necessário**, o Pregoeiro encaminhará o processo a Secretaria de Turismo, a fim de que seja emitido Parecer Técnico referente à proposta e ou habilitação de vencedora.

10.2 – Ocorrendo a desclassificação da empresa vencedora, os autos serão devolvidos ao Pregoeiro, para que esta realize nova negociação com as demais empresas, obedecendo-se à ordem de classificação, por menor preço por item.

10.3 – Somente após tal procedimento, o Pregoeiro encaminhará a autoridade competente para sua adjudicação e homologação à empresa vencedora.

11 – IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

11.1 – Qualquer cidadão poderá impugnar os termos do presente Edital, por irregularidade na aplicação das Leis Federais nº 14.133/2021, protocolando o pedido até o dia 08 de dezembro de 2025, ou seja 03 (três) dias úteis anteriores da data fixada para abertura da Sessão Pública, no endereço discriminado no preâmbulo deste Edital, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 03 (três) dia útil.

11.2 – Decairá o direito de impugnar os termos do presente Edital a LICITANTE que não apontar as falhas ou irregularidades nele supostamente existentes até a data estipulada no item 11.1, ficando esclarecido que a intempestividade comunicação do suposto vício não poderá ser aproveitada a título de recurso.

11.3 – A impugnação feita tempestivamente pela LICITANTE não impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o transito em julgado da decisão a ela pertinente.

11.4 – Acolhida impugnação contra o Edital será designada nova data para a realização do certame, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

11.5 – A impugnação, por parte da LICITANTE deverá ser feita **exclusivamente por meio de formulário eletrônico**.

12 – RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1 – Caberá recurso nos casos previstos na Lei nº 14.133/2021, devendo o licitante manifestar, motivadamente, sua intenção de interpor recurso, através de formulário próprio do Sistema Eletrônico, explicitando, sucintamente, suas razões após o término da sessão de lances.

12.1.1 – A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pelo Pregoeiro.

12.2 – O licitante que manifestar a intenção de recurso e a mesma ter sido aceita pelo Pregoeiro, disporá do prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, por meio de formulário específico do sistema, que será disponibilizado a todos os participantes, ficando os demais desde logo intimados para apresentar as contra-razões em igual número de dias.

12.3 – A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do direito de recurso, e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao licitante vencedor.

12.4 – O recurso contra a decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo.

12.5 – O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.6 – Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os encaminhados em meios eletrônicos, correios ou entregues pessoalmente.

12.7 – Decairá do direito de impugnar, perante a Administração, os termos desta licitação, o licitante que, aceitando-os sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

12.8 – Os atos decorrentes desta licitação, que ocorrerem fora do decurso da Sessão Pública, serão informados através de publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM).

13 – ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO e ASSINATURA DO CONTRATO

13.1 – A adjudicação e homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente, e poderá ser realizada após o enceramento de todas as fazes do processo licitatório ou quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

13.2. A vencedora do Lote 02 (Itens 02 a 04) mediante a assinatura do Contrato deverá apresentar mais 2 (duas) Cópia da carteira de “BLASTER”, que irá fazer parte da prestação dos serviços juntamente com o “BLASTER” JÁ APRESENTADO no Processo Licitatório, sob pena de anulação, revogação ou cancelamento do Contrato e aplicações das penalidades e sanções constadas na Lei 14133, Edital e Contrato.

14 – DO CONTRATO E RESPECTIVA VIGÊNCIA

14.1 – Após a homologação do resultado, será(ão) a(s) vencedora(s) notificada(s) e

convocada(s) para, no prazo de **3 (três) dias úteis,** prorrogáveis por mais um período igual justificadamente, assinar(em) o pertinente contrato (minuta constante do **Anexo "C"**), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no **item 16**, deste Edital.

14.1.1 – Na ausência de assinatura do contrato da vencedora a Pregoeira poderá convocar as licitantes remanescentes em ordem de classificação para assinar nas mesmas condições da vencedora, conforme § 2º, Art. 90 da Lei 14.133/2021.

14.1.2 – Permanecendo a ausência do item anterior a Pregoeira poderá convocar as licitantes remanescentes para negociação, conforme I, § 4º, Art. 90 da Lei 14.133/2021.

14.2 – No ato de formalização do contrato, deverá a licitante vencedora indicar pessoa pertencente ao seu quadro funcional, com a qual a Administração poderá obter informações e/ou esclarecimentos, bem como encaminhar quaisquer outras comunicações.

14.4 – Caso o contrato, por qualquer motivo, não venha a ser assinado, a licitante subsequente, na ordem de classificação, será notificada para nova Sessão Pública, na qual o pregoeiro examinará a sua proposta e qualificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, podendo o pregoeiro negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

15 – DA NULIDADE DO CONTRATUAL

15.1 – A inexecução total ou parcial do Contrato decorrente desta licitação ensejará sua nulidade administrativa, nas hipóteses previstas nos arts. 147 a 149 da Lei nº 14.133/2021, sem que caiba à empresa contratada direito a qualquer indenização.

15.2 – A extinção contratual poderá ser:

15.2.1 – determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos art. 138 e 139 da Lei 14.133/2021;

16 – DAS PENALIDADES

16.1 – A recusa imotivada do adjudicatário em assinar o Instrumento Contratual no prazo assinalado neste edital (§ 5º, II, Art. 90, Lei 14.133/2021), *sujeitá-lo-á à multa de 20% (vinte por cento)* sobre o valor total do contrato, contada a partir do primeiro dia após ter expirado o prazo que teria para assinar o contrato, nos termos do item 14.1 do presente instrumento convocatório.

16.1.1 – Entende-se por valor total do contrato o montante dos preços totais finais oferecidos pela licitante após a etapa de lances, considerando os itens do objeto que lhe tenham sido adjudicados.

16.2 – A penalidade de multa, prevista no item 16.1 deste edital, poderá ser aplicada, cumulativamente, com as penalidades dispostas na Lei nº 14.133/2021.

17 – DO PRAZO, FORMA E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

17.1 Os serviços deverão ser realizados em local e data definidos pela contratante.

LOTE 1 (31 de dezembro 2026)

ITEM 1 - Cobertura Edifício Canaã (Avenida 18 de Fevereiro);
ITEM 2 - Cobertura Edifício Shopping (Avenida 18 de fevereiro)
ITEM 3- Barragem PCH Pira, (próximo a Arena de Eventos);
ITEM 4- Palco principal, Arena de Eventos (Avenida 18 de fevereiro, Gramadão)

17.2 A Contratada deverá entregar e instalar todos os itens do lote 1 em sua totalidade até as 18 horas do dia 31 de dezembro nos pontos definidos, arcando com todas as despesas oriundas de instalação e limpeza do local.

17.3 O material solicitado pela secretaria de turismo deve ser instalado nos dias e horário previsto. Para a entrega e instalação dos materiais não serão tolerados atrasos sem justificativa prévia e por escrito. Imediatamente após a entrega dos itens do objeto desta Licitação, os mesmos serão devidamente inspecionados pelo Departamento Responsável. No caso de se constatar qualquer irregularidade ou incompatibilidade nos itens fornecidos em relação à proposta comercial da contratada ou em relação às condições expressas neste Edital, os mesmos serão sumariamente rejeitados, sujeitando-se a contratada às penalidades constantes do Edital

18 – DAS ENTIDADES PARTICIPANTES, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1 – São entidades participantes da contratação:

18.1.2 – Município de Piratuba – CNPJ: 82.815.481/0001-58.

18.2 – O aceite da(s) nota(s) fiscal(is) de cada evento e posterior envio para pagamento será efetuado pela área gestora no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, caso estejam em conformidade.

18.3 Caso o objeto seja recusado, a CONTRATADA ficará obrigada a adequá-lo, de modo a atender integralmente o especificado na proposta.

18.4. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços de cada evento, contados do recebimento definitivo, da apresentação e aceitação da notafiscal/fatura no protocolo do órgão contratante.

18.5. O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente através credito em conta bancária da contratada e ou de boleto bancário.

18.6. Para fazer jus ao pagamento, a contratada deverá apresentar nota fiscal, de acordo com a Nota de Empenho/Solicitação de fornecimento, indicando o objeto a ser fornecido, quantidade, preço unitário, preço total e número da solicitação de fornecimento.

18.7 – As despesas decorrentes do objeto da presente licitação correrão às seguintes dotações previstas na Lei Orçamentária para o Exercício de 2026:

Cód Red	Und. Orç.	Código Dotação	Descrição
77	2.027	3.3.90 - 1.500.0000.0000	Ações da Secretaria de Turismo

18.8 – O pagamento será efetuado mediante depósito bancário, em conta corrente de titularidade da contratada.

18.9 - Estará sujeito ao credor, a cobrança de eventuais despesas bancárias sobre os pagamentos (taxa bancária sobre DOC/TED/OP/OUTROS), descontando o valor

correspondente da parcela a ser paga.

19 – DOS REAJUSTES

19.1 – Os valores será fixos e irreajustáveis.

20 – DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 – É facultado ao Pregoeiro, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder, em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

20.2 – A critério da Administração, o objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com os arts. 124 e 125, da Lei n. 14.133/2021.

20.3 – A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste pregão, sujeitando-se, o licitante, às sanções previstas nos artigos 155 e 156, da Lei 14.133/2021.

20.4 – Quaisquer informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pelo Pregoeiro Oficial e membros da Equipe de Apoio, servidores do Município de Piratuba.

20.5 – As licitantes participantes deste processo desde já declaram, para fins do disposto do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, que não empregam menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, ressalvados os casos de menor a partir de quatorze anos na condição de aprendiz.

20.6 – As licitantes participantes deste processo desde já declaram sob a pena prevista nos Art. 155 e 156, da Lei 14.133/2021, não estarem declaradas inidôneas ou suspensas de participar em licitações pela Administração Pública, nos termos do § 4º, II, do Art. 91 da Lei 14.133/2021 do referido diploma legal.

20.7 – Informações verbais prestadas por integrantes da Administração Municipal de Piratuba não serão consideradas como motivos para impugnações.

20.8 – Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.

20.9 – O Município de Piratuba reserva-se o direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

21 - DOS ANEXOS DO EDITAL

21.1 - Integram o presente Edital, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo, os seguintes anexos:

a) **Anexo “A”** – TERMO DE REFERÊNCIA;
b) **Anexo “B”** – MODELO DE PROCURAÇÃO;
c) **Anexo “C”** – MINUTA DE CONTRATO;
d) **Anexo “D”** – DECLARAÇÃO CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS;

e) **Anexo "E"** – DECLARAÇÃO CUMPRIMENTOS ART. 7º CONSTITUIÇÃO FEDERAL;

f) **Anexo "F"** – DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS;

g) **Anexo "G"** – DECLARAÇÃO DE INTEGRALIDADE DE CUSTOS;

h) **Anexo "H"** – DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA SW CONDENAÇÃO;

i) **Anexo "I"** – DECLARAÇÃO DE AUS~ENCIA DE VÍNCULO;

j) **Anexo "J"** – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EXCLUSIVA PARA EMPRESAS QUE DECLARAREM MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE);

Piratuba, 23 de outubro de 2026.

CARLOS ALBERTO MALTAURO:78931118953

Assinado digitalmente por CARLOS ALBERTO MALTAURO:78931118953
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital PF A3, OU=Presencial, OU=15074920000202, OU=AC SyngularID Multipla, CN=CARLOS ALBERTO MALTAURO:78931118953
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.10.23 09:28:50-03'00'
Foxit PDF Editor Versão: 12.0.1

CARLOS ALBERTO MALTAURO
Supervisor de Compras

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 88/2026

ANEXO "A"

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO, ITENS E VALOR DA AQUISIÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para a realização de show pirotécnico de réveillon no dia 31/12/2026.

LOTE	ITEM	QTDA	UND	PREÇO UNITARIO	DESCRIÇÃO
1	1	1	UND	44.810,50	01 Torta 300 tubos, leque X, 0,8". OBS: 12 s por unidade 06 Torta 49 tubos, leque W, 1,2". OBS:10 s por unidade 02 Torta 120 tubos, leque W, 0,8". OBS: 15 s por unidade 01Torta 100 tubos, vertical, 1,2". OBS: 1 min 30 s por unidade 02 Torta 118 tubos, vertical + leque W (47 tubos 1,2" / 27 tubos 1,5" / 24 tubos 1,8" / 20 tubos 2,5"). OBS: 3 min por unidade 02 Torta 110 tubos, vertical + leque W, 1,8". OBS: 2 min por unidade 01 Técnico Blaster responsável técnico, com Carta Blaster vigente
	2	1	UND	44.810,50	01 Torta 300 tubos, leque x, 0,8". Obs: 12s por unidade 06 Torta 49 tubos, leque W, 1,2". OBS: 10 s por unidade 02 Torta 120 tubos, leque W, 0,8". OBS: 15 s por unidade 01 Torta 100 tubos, vertical, 1,2". OBS: 1 min 30 s por unidade 02 Torta 118 tubos, vertical + leque W (47 tubos 1,2" / 27 tubos 1,5" / 24 tubos 1,8" / 20 tubos 2,5"). OBS: 3 min por unidade.

					02 Torta 110 tubos, vertical + leque W, 1,8". OBS: 2 min por unidade. 01 Técnico Blaster responsável técnico, com Carta Blaster vigente
	3	1	UND	116.250,00	100 Bomba aérea 5". OBS: disparos em inclinação V 70 Bomba aérea 6". OBS: Disparadas retas. 40 Bomba aérea 7". OBS: Disparadas retas. 30 Bomba aérea 8". OBS: Disparadas retas. 01 Mesa de disparo com sincronização por timecode. 01 Técnico Blaster responsável técnico, com Carta Blaster vigente
	4	1	UND	74.000,00	02 Torta 300 tubos, leque, efeito X. OBS: 0,8" 10 Torta 150 tubos, leque, efeito Z. OBS: 0,8" 04 Torta 49 tubos, leque, efeito W. OBS: 0,8" 35 Placa leque 5 tubos, comet, efeitos variados. OBS: 0,8" 45 Monotiro, efeitos variados. OBS: 0,8" 04 Torta 150 tubos, leque, efeito Z. OBS: 0,8" **Efeitos especiais cênicos não pirotécnicos:** 04 Máquina de chama com bicos múltiplos montados em cabeça rotativa (180°), com acionamento individual por canal DMX. 04 Máquina de chama de projeção vertical com saída única, com acionamento individual por canal DMX. 01 Máquina de chama com no mínimo 5 (cinco) saídas independentes, com acionamento individual por canal DMX. **Controle e equipe:** 01 Sistema de controle com geração e distribuição de timecode SMPTE (LTC) a partir de fonte mestra única, com saída DMX512 para os equipamentos de efeito. 01 Técnico Blaster responsável técnico, com Carta Blaster vigente

					01 Equipe de montagem e operação dimensionada conforme o projeto técnico

Observações adicionais: Todos os pontos dos fogos deverão manter sincronismo entre si com no mínimo 3 minutos de duração, junto com o Piromusical, após seguir com uma continuidade de queima ininterrupta totalizando tempo mínimo de 10 minutos.

Para a base de preços foi considerado a média das propostas recebidas pelas empresas, considerando que a base de valor está de acordo com o praticado na região conforme comprovado por meio de atas de registro de preços em anexo.

2. DO PRAZO, FORMA, RECEBIMENTO E FORNECIMENTO DO OBJETO

2.1 Os serviços deverão ser realizados em local e data definidos pela contratante.

LOTE 1 (31 de dezembro 2026)

ITEM 1 - Cobertura Edifício Canaã (Avenida 18 de Fevereiro);
ITEM 2 - Cobertura Edifício Shopping (Avenida 18 de fevereiro)
ITEM 3- Barragem PCH Pira, (próximo a Arena de Eventos);
ITEM 4- Palco principal, Arena de Eventos (Avenida 18 de fevereiro, Gramadão)

A Contratada deverá entregar e instalar todos os itens do lote 1 em sua totalidade até as 18 horas do dia 31 de dezembro nos pontos definidos, arcando com todas as despesas oriundas de instalação e limpeza do local.

2.2 A vigência contratual será até o dia 30/01/2027.

2.3 O material solicitado pela secretaria de turismo deve ser instalado nos dias e horário previsto. Para a entrega e instalação dos materiais não serão tolerados atrasos sem justificativa prévia e por escrito. Imediatamente após a entrega dos itens do objeto desta Licitação, os mesmos serão devidamente inspecionados pelo Departamento Responsável. No caso de se constatar qualquer irregularidade ou incompatibilidade nos itens fornecidos em relação à proposta comercial da contratada ou em relação às condições expressas neste Edital, os mesmos serão sumariamente rejeitados, sujeitando-se a contratada às penalidades constantes do Edital.

3 – DA EXECUÇÃO, DO PRAZO, LOCAL, CONDIÇÕES E OBRIGAÇÕES.

3.1. A Contratada deverá entregar e instalar todos os fogos instalados no DIA 31 DE DEZEMBRO DE 2026 até as 18 horas nos pontos definidos pela secretária solicitante.

3.2. A Contratada será responsável pela execução do show pirotécnico, não podendo fazer a sub contração do serviço e fica expressamente responsável pelos fogos de artifício por ela fornecidos, através de profissional devidamente qualificado, será responsável por quaisquer incidentes, danos materiais, prejuízos financeiros, ou situações adversas que possam ocorrer durante o período estabelecido, devendo tomar todas as medidas necessárias para prevenir, mitigar e solucionar tais ocorrências, garantindo a integridade dos envolvidos e a segurança dos bens e serviços contratados, devendo o início do show iniciar as 00:00 horas do mesmo dia estendendo-se na sequência de horário do dia 01 de janeiro de 2027.

4. DA FINALIDADE

4.1. Garantir a realização de show pirotécnico e de espetáculo com efeitos especiais cênicos para o réveillon, que acontecerá no dia 31 de dezembro de 2026 na Arena de Eventos (Gramadão).

5. DO OBJETIVO

5.1. Garantir a realização de show pirotécnico e de espetáculo com efeitos especiais cênicos para o réveillon, que acontecerá no dia 31 de dezembro de 2026 na Arena de Eventos (Gramadão).

6. DA SINCRONIZAÇÃO E DO CONTROLE DOS EFEITOS

6.1. O acionamento de todos os equipamentos de efeito do ITEM 4 deverá ocorrer por protocolo DMX512, com endereçamento individual por canal, sincronizado à trilha sonora por timecode SMPTE (LTC) a partir de fonte mestra única, servindo como referência comum aos módulos de disparo pirotécnico e ao controle dos equipamentos de efeito.

6.2. A Contratada deverá realizar teste de sincronismo em conjunto com a equipe de sonorização do evento, com antecedência mínima de 4 (quatro) horas do horário previsto para o espetáculo.

6.3. O sistema deverá dispor de meio alternativo de acionamento em caso de perda do sinal de timecode, assegurando a interrupção segura do espetáculo ou sua continuidade em modo manual, a critério do responsável técnico.

6.4. Deverão possuir certificado de conformidade emitido por organismo de certificação, apresentado junto ao projeto técnico:

a) as máquinas de chama de projeção vertical com saída única;

b) as máquinas de chama com bicos múltiplos montados em cabeça rotativa.

6.5. Todos os equipamentos de chama deverão operar com fluido próprio para efeitos cênicos, acompanhado da respectiva Ficha com Dados de Segurança (FDS) elaborada conforme a ABNT NBR 14725, apresentada à fiscalização antes da montagem.

6.6. Os equipamentos de chama instalados na estrutura do palco deverão observar distância mínima de segurança em relação a estruturas, elementos cenográficos, equipamentos de som e iluminação e à área ocupada por artistas e equipe técnica, conforme detalhado no projeto técnico e aprovado pela fiscalização.

7. DO PROJETO TÉCNICO

7.1. A Contratada deverá apresentar, em até 15 (quinze) dias antes do evento, projeto técnico contendo:

a) simulação tridimensional do espetáculo sincronizada com a trilha sonora definida, elaborada em software específico de projeto e simulação de espetáculos pirotécnicos e de efeitos especiais — a exemplo de Finale 3D, Fireworks Composer ou equivalente — entregue em formato de vídeo;

b) planta baixa do local com posicionamento individualizado de cada equipamento pirotécnico e de efeito, distâncias de segurança em relação ao público, estruturas e edificações, e demarcação das zonas de exclusão;

c) relação dos equipamentos com tipo de efeito, alcance, consumo elétrico e consumo de fluido, gás ou CO_2;

d) plano de segurança com análise de riscos, posicionamento de extintores, procedimentos de emergência e critérios de interrupção;

e) Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) registrada no CREA, referente ao evento.

7.2. O projeto técnico será submetido à apreciação da Secretaria Municipal de Turismo, que poderá solicitar adequações, sendo sua aprovação condição para o início da montagem.

7.3. A aprovação do projeto pelo Município não transfere ao ente público a responsabilidade técnica pela execução, que permanece integralmente com a Contratada e seu responsável técnico.

8. DA HABILITAÇÃO TÉCNICA

8.1. Certificado de Registro (CR) expedido pelo Exército Brasileiro, vigente, contemplando expressamente a atividade de utilização-emprego de pirotécnicos em cenografia.

8.2. Alvará/Autorização de Funcionamento da empresa junto a órgão estadual ou federal responsável pelo controle e fiscalização de fogos de artifício ou similar, com ramo de atividade compatível com artes cênicas, espetáculos e atividades complementares.

8.3. Cópia da Carta Blaster em Pirotecnia, vigente, de 1 (um) profissional pirotécnico responsável técnico, com licença emitida pela Polícia Civil de Santa Catarina, por meio da Gerência de Fiscalização de Produtos Controlados.

8.4. Atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante executou anteriormente espetáculo com efeitos especiais cênicos não pirotécnicos sincronizados, contemplando ambos os seguintes equipamentos:

a) máquina de chama com bicos múltiplos montados em cabeça rotativa (180°), no mínimo 2 (duas) unidades operadas em evento único;

b) máquina de chama de projeção vertical com saída única e acionamento individual por canal DMX, no mínimo 2 (duas) unidades operadas em evento único.

8.4.1. O atestado deverá indicar expressamente que os efeitos foram executados de forma sincronizada à trilha sonora por meio de timecode, com acionamento por protocolo DMX512.

8.4.2. Não serão aceitos, para fins deste item, atestados que comprovem exclusivamente queima de fogos de artifício ou execução de efeitos pirotécnicos, tampouco atestados de execução com acionamento manual ou não sincronizado.

8.4.3. É admitido o somatório de atestados para comprovação dos quantitativos, vedada a soma para comprovação da diversidade de equipamentos exigida nas alíneas "a" e "b".

8.4.4. O atestado deverá conter, sob pena de não aceitação: razão social e CNPJ do emitente; nome completo, cargo e CPF do signatário; telefone e endereço eletrônico institucional para contato; denominação do evento; data e local de realização; e descrição individualizada dos equipamentos de efeito empregados.

8.4.5. O atestado deverá ser acompanhado de, no mínimo, um dos seguintes documentos comprobatórios referentes ao mesmo evento:

a) cópia da autorização de queima expedida pelo Comando do Exército ou pela Polícia Civil do respectivo estado;

b) cópia do alvará, laudo ou aprovação de espetáculo emitida pelo Corpo de Bombeiros Militar;

c) cópia da nota fiscal de prestação de serviço ou do instrumento contratual firmado com o emitente do atestado.

8.4.6. A apresentação de atestado ou documento falso sujeita a licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, incluída a declaração de inidoneidade para licitar e contratar, sem prejuízo da responsabilização criminal cabível.

8.5. Declaração da licitante, assinada pelo seu responsável técnico, atestando que vistoriou os locais de execução do evento e tomou conhecimento das condições de infraestrutura elétrica, pontos de fixação, acessos, distâncias de segurança e demais informações necessárias à execução do objeto.

8.5.1. A vistoria é facultativa, podendo ser substituída por declaração formal de pleno conhecimento das condições e peculiaridades dos locais, assumindo a licitante integral responsabilidade por eventual desconhecimento.

8.6. A Administração poderá, a qualquer tempo, promover diligência para verificação da veracidade dos atestados, inclusive mediante contato direto com o emitente, solicitação de documentos complementares ou vistoria dos equipamentos declarados.

8.7. A vencedora do Lote 01 (Itens 01 a 04) mediante a assinatura do Contrato deverá apresentar mais 3 (três) Cópia da carteira de “BLASTER”, que irá fazer parte da prestação dos serviços juntamente com o “BLASTER” JÁ APRESENTADO NO Processo Licitatório, sob pena de anulação ou revogação do Contrato e aplicações das penalidades e sanções constadas na Lei 14133, Edital e Contrato.

8.8. Atestado de Capacidade Técnica que a empresa licitante executou serviços semelhantes ao do objeto desta licitação, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado;

8.9. Declaração da empresa licitante, assinada pelo seu responsável técnico, atestando que vistoriou os locais de execução do evento, objeto desta licitação, e que tomou conhecimento de todas as informações necessárias à execução do mesmo.

8.10. Contrato Social e suas alterações, CNPJ, Inscrição Municipal, Consulta optante pelo Simples.

8.11. CNDs Municipal, Estadual, FGTS, de Falencia recuperação Judicial, Débitos Trabalhistas, RFB – União.

8.12. Certidão Simplificada.

8.13. Todos os Documentos deverão estar assinados digitalmente com certificado, e deverá ser apresentada em até 02:00 hs após dado o vencedor do certame, sob penalidade de desclassificação.

9. DA JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO

9.1 Justifica-se a presente contratação em razão da necessidade de garantir a realização de show pirotécnico e de espetáculo com efeitos especiais cênicos durante o réveillon, que acontecerá no dia 31 de dezembro de 2026 na Arena de Eventos (Gramadão), eventos que integram o calendário turístico do Município e atraem público regional, constituindo instrumento de fomento ao turismo e à economia local.

9.2 Optou-se pela contratação mediante processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, conforme disposto na Lei 14.133/2021 e no Decreto Municipal 2.103/2024, que institui o Regulamento da Lei 14.133/2021.

10. DAS JUSTIFICATIVAS TÉCNICAS DAS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

10.1. Quanto à não aceitação de atestados (item 8.4) exclusivamente pirotécnicos: os efeitos especiais cênicos não pirotécnicos constituem tecnologia, operação e regime de licenciamento distintos da queima de fogos de artifício. Enquanto os artefatos pirotécnicos são consumidos na detonação, os equipamentos de efeito cênico são máquinas de operação contínua, com sistema de ignição próprio, controle eletrônico e alimentação por fluido combustível, exigindo domínio operacional específico. A própria regulamentação federal reconhece a distinção, ao prever, no Certificado de Registro expedido pelo Exército Brasileiro, atividade autônoma de utilização-emprego de pirotécnicos em cenografia. A exigência não restringe indevidamente a competitividade: assegura que a comprovação recaia sobre a tecnologia efetivamente contratada.

10.2. Quanto a exigência de certificado de conformidade recai sobre os

equipamentos de chama empregados em maior número de pontos e em operação contínua ao longo do espetáculo, nos quais o risco acumulado é mais elevado. Para os demais equipamentos, empregados em quantidade pontual, a segurança é assegurada pelas demais exigências deste Termo, notadamente o plano de segurança, a ART e a Ficha com Dados de Segurança do fluido.

10.3. Quanto à exigência de sincronismo por timecode e DMX o sincronismo por timecode com acionamento em protocolo DMX512 é o que distingue o espetáculo piromusical do acionamento manual de efeitos. A precisão de disparo referenciada à trilha sonora é requisito artístico e, sobretudo, de segurança: o disparo programado elimina a variabilidade do acionamento humano e permite a interrupção coordenada de todos os pontos. A exigência de comprovação prévia decorre da complexidade de integrar, sob referência única de tempo, módulos pirotécnicos e equipamentos de efeito de fabricantes distintos.

10.4. Quanto aos quantitativos exigidos no atestado (item 8.4): os quantitativos não excedem a metade do previsto para o objeto, em observância ao limite legal aplicável às exigências de qualificação técnico-operacional, e recaem apenas sobre as parcelas de maior relevância técnica do serviço.

10.5. Quanto ao registro audiovisual (item 8.4.6): o registro não constitui documento autônomo de habilitação, mas elemento de instrução do atestado, destinado a permitir a verificação material daquilo que o atestado declara. Serviços de efeitos especiais e pirotecnia deixam poucos vestígios documentais além das autorizações administrativas, que comprovam a realização do evento mas não a extensão dos serviços prestados. A exigência de identificação do local destina-se a assegurar a autenticidade do material.

10.6. Quanto à comprovação de disponibilidade dos equipamentos (item 8.4.7): a exigência recai sobre a titularidade ou a disponibilidade contratual dos equipamentos, e não sobre sua propriedade, admitindo-se locação ou declaração de disponibilidade. Assegura-se, assim, que a licitante disponha efetivamente do parque de equipamentos previsto no objeto, sem restringir a participação de empresas que operem mediante locação, prática usual no setor.

10.7. Quanto ao caráter facultativo da vistoria (item 8.5.1): a previsão de substituição da vistoria por declaração de pleno conhecimento atende à orientação consolidada dos órgãos de controle, que reputa restritiva a exigência de vistoria obrigatória como condição de participação.

11. DA FORMA DE PAGAMENTO

11.1. O Município de Piratuba efetuará o pagamento dos serviços prestados ou fornecimento do material, no prazo de até 30 (trinta) dias após a apresentação das respectivas notas fiscais, por parte do prestador do fornecedor, devidamente atestada(s) pelo(a) servidor(a) responsável pelo recebimento e fiscalização acompanhamento dos serviços executados.

11.2. Estará sujeito ao credor, a cobrança de eventuais despesas bancárias sobre os pagamentos (taxa bancária sobre DOC/TED/OP/OUTROS), descontando o valor correspondente da parcela a ser paga.

12. DA PESQUISA DE PREÇO:

12.1. A pesquisa de preço foi elaborada através de cotação por e- mail/whatsApp para as seguintes empresas e atas de preços praticados na região:

LOTE	ITEM	QTDA	UNID	ESPECIFICAÇÃO	Pesquisa	Pesquisa De	Pesquisa	Pesquisa De

					De Preço	Preço	De Preço	Preço
1	1	1	UNID	01 Torta 300 tubos, leque X, 0,8". OBS: 12 s por unidade 06 Torta 49 tubos, leque W, 1,2". OBS:10 s por unidade 02 Torta 120 tubos, leque W, 0,8". OBS: 15 s por unidade 01Torta 100 tubos, vertical, 1,2". OBS: 1 min 30 s por unidade 02 Torta 118 tubos, vertical + leque W (47 tubos 1,2" / 27 tubos 1,5" / 24 tubos 1,8" / 20 tubos 2,5"). OBS: 3 min por unidade 02 Torta 110 tubos, vertical + leque W, 1,8". OBS: 2 min por unidade 01 Técnico Blaster responsável técnico, com Carta Blaster vigente	49.242,00	35.000,00	42.000,00	53.000,00
	2	1	UNID	01 Torta 300 tubos, leque x, 0,8". Obs: 12s por unidade 06 Torta 49 tubos, leque W, 1,2". OBS: 10 s por unidade 02 Torta 120 tubos, leque W, 0,8". OBS: 15 s por unidade 01 Torta 100 tubos, vertical, 1,2". OBS: 1 min 30 s por unidade 02 Torta 118 tubos, vertical + leque W (47 tubos 1,2" / 27 tubos 1,5" / 24 tubos 1,8" / 20 tubos 2,5"). OBS: 3 min por unidade. 02 Torta 110 tubos, vertical + leque W, 1,8". OBS: 2 min por unidade. 01 Técnico Blaster responsável técnico, com Carta Blaster vigente	49.242,00	35.000,00	42.000,00	53.000,00

3	1	UNID	100 Bomba aérea 5". OBS: disparos em inclinação V 70 Bomba aérea 6". OBS: Disparadas retas. 40 Bomba aérea 7". OBS: Disparadas retas. 30 Bomba aérea 8". OBS: Disparadas retas. 01 Técnico Blaster responsável técnico, com Carta Blaster vigente 01 Mesa de disparo com sincronização por timecode.	125.000,00	110.000,00	110.000,00	120.000,00
4	1	UNID	02 Torta 300 tubos, leque, efeito X. OBS: 0,8" 10 Torta 150 tubos, leque, efeito Z. OBS: 0,8" 04 Torta 49 tubos, leque, efeito W. OBS: 0,8" 35 Placa leque 5 tubos, comet, efeitos variados. OBS: 0,8" 45 Monotiro, efeitos variados. OBS: 0,8" 04 Torta 150 tubos, leque, efeito Z. OBS: 0,8" **Efeitos especiais cênicos não pirotécnicos:** 04 Máquina de chama com bicos múltiplos montados em cabeça rotativa (180°), com acionamento individual por canal DMX. 04 Máquina de chama de projeção vertical com saída única, com acionamento individual por canal DMX. 01 Máquina de chama com no mínimo 5 (cinco) saídas independentes, com acionamento individual por canal DMX. **Controle e equipe:**	78.000,00	48.000,00	86.000,00	84.000,00

				01 Sistema de controle com geração e distribuição de timecode SMPTE (LTC) a partir de fonte mestra única, com saída DMX512 para os equipamentos de efeito. 01 Técnico Blaster responsável técnico, com Carta Blaster vigente 01 Equipe de montagem e operação dimensionada conforme o projeto técnico				

13. DAS DOTAÇÕES

13.1. As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão à seguinte dotação prevista na Lei Orçamentária do Exercício de 2026.

Cód. Red.	Und. Orç.	Código Dotação	Descrição
77	2.027	3.3.90-1.500.0000.0000	Recursos ordinários

14. DO GESTOR E FISCAL

14.1. Designa a Gestora do Contrato a servidora Sra. Juliane Tania Müller e o Fiscal o servidor Sr. Leonardo da Silva Costa**,** ambas designação pela Secretaria de Municipal de Turismo, com a finalidade de acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento da prestação de serviço, os quais ficarão responsáveis pelo encaminhamento da autorização de pagamento junto ao setor de contabilidade do Município, nos casos de necessidade dos serviços de outros setores e Secretarias será responsável os Gestores e Fiscais nomeados pelo Decreto n.º 2.143, de 08 de março de 2024.

15. DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

15.1. Considerando que a prestação de serviço conforme exposto no Estudo Técnico Preliminar, se aplica a realização de processo licitatório nos termos do art 6. inciso XLI, da Lei Federal n. 14.133/2021.

Piratuba – SC, 15 outubro de 2026

Rosane Francieli Kirst Longo
Responsável Pela Elaboração do Termo e Pesquisa de Preço

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 88/2026

ANEXO "B"

MODELO DE PROCURAÇÃO

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da empresa), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ/MF sob o nº....., e Inscrição Estadual sob o nº, representada neste ato por seu(s) (qualificação(ões) do(s) outorgante(s) Sr(a)....., CPF nº....., nomeia(m) e constitui(em) seu bastante procurador o(a) Sr(a) (qualificação), CPF nº, a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante o Município de Piratuba, no que se referir ao Pregão Eletrônico nº 88/2026, especialmente para tomar toda e qualquer decisão durante as fases do Pregão, inclusive apresentar **DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**, oferecer/assinar **PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** em nome da Outorgante, formular lances na etapa de lances, negociar a redução de preço, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

A presente Procuração é válida até o final de todo o processo do Pregão Eletrônico nº 88/2026, inclusive entrega/fornecimento do objeto/execução total do contrato.

Local, _____ de _____ de 2025.

Assinatura e Identificação (CARIMBO DA FIRMA)
(RECONHECER FIRMA DA ASSINATURA)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 88/2026

ANEXO "C"

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO N° _____/2025

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O **MUNICÍPIO DE PIRATUBA** E A EMPRESA **_____,** SHOW PIROTÉCNICO DE FOGOS.

Pelo presente instrumento, de um lado, o MUNICÍPIO DE PIRATUBA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ-MF sob o n° 82.815.481/0001-58, com sede na Rua Governador Jorge Lacerda, 133, Centro, Piratuba, SC, neste ato representado pela Secretária Municipal de Turismo, Sra. _____, inscrito no CPF-MF sob o nº ***_____***, e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, estabelecida na _____, _____, _____, _____, na cidade de _____, estado de _____, representada neste ato por seu representante legal _____, inscrito no CPF nº. ***_____***, a seguir denominada simplesmente de **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº. 14.133/2021 e Decreto Municipal n. º 2.103/2024, decorrente do Processo Licitatório nº. 165/2026, modalidade Pregão Eletrônico nº. 88/2026 e pelas condições que estipulam a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO, EQUIPAMENTO E VALOR

A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para a realização de show pirotécnico durante o evento réveillon no dia 31 de dezembro de 2026, conforme Termo de Referência constantes no **Anexo "A"** deste Edital.

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total

1.2. Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, às condições expressas na proposta comercial da CONTRATADA, bem como o Termo de Referência, no Anexo "A" do Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA, PRAZO DE EXECUÇÃO

2.1 Os serviços deverão ser realizados em local e data definidos pela contratante.

LOTE 1 (31 de dezembro 2026)

ITEM 1 - Cobertura Edifício Canaã (Avenida 18 de Fevereiro);
ITEM 2 - Cobertura Edifício Shopping (Avenida 18 de fevereiro)
ITEM 3- Barragem PCH Pira, (próximo a Arena de Eventos);
ITEM 4- Palco principal, Arena de Eventos (Avenida 18 de fevereiro, Gramadão)

2.2 A Contratada deverá entregar e instalar todos os itens do lote 1 em sua totalidade até as 18 horas do dia 31 de dezembro nos pontos definidos, arcando com todas as despesas oriundas de instalação e limpeza do local.

2.3 A vigência contratual será até o dia 30/01/2027.

2.4 O material solicitado pela secretaria de turismo deve ser instalado nos dias e horário previsto. Para a entrega e instalação dos materiais não serão tolerados atrasos sem justificativa prévia e por escrito. Imediatamente após a entrega dos itens do objeto desta Licitação, os mesmos serão devidamente inspecionados pelo Departamento Responsável. No caso de se constatar qualquer irregularidade ou incompatibilidade nos itens fornecidos em relação à proposta comercial da contratada ou em relação às condições expressas neste Edital, os mesmos serão sumariamente rejeitados, sujeitando-se a contratada às penalidades constantes do Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1. O presente Contrato será até 31 de janeiro de 2027.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR CONTRATUAL

4.1. Pela execução dos serviços previstos na Cláusula Primeira, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R$ _____ (_____).

4.2. As despesas decorrentes da execução do objeto do presente Contrato correrão às seguintes dotações previstas na Lei Orçamentária do Exercício de 2026:

Cód Red	Und. Orç.	Código Dotação	Descrição
77	2.027	3.3.90 - 1.500.0000.0000	Ações da Secretaria de Turismo

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1. A CONTRATANTE efetuará o pagamento do objeto deste Contrato, em no máximo 30 dias após a apresentação da respectiva nota/fiscal e relatório dos serviços, devidamente atestada pelo responsável pelo acompanhamento dos serviços, através de depósito em conta corrente de titularidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEXTA - DOS REAJUSTES

6.1. O preço ora contratado é fixo e irreajustável.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES

7.1. São obrigações da CONTRATADA:

7.1.1. Manter seus técnicos identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do Contratante;

7.1.2. Iniciar o show no horário previsto e executar todo o show no tempo aproximado de 15 a 30 minutos.

7.1.3. A CONTRATADA, ao término do contrato, deverá retirar, às suas expensas, os equipamentos instalados para a prestação dos serviços.

7.1.4. A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas no presente instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar à CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente.

7.1.5. A CONTRATADA deverá providenciar as suas custas, todas as autorizações junto aos órgãos governamentais e de fiscalização que se fizerem necessárias.

7.1.6. A CONTRATADA deverá apresentar à CONTRANTANTE, com no mínimo 8 (oito) dia de antecedência de cada evento, cópia dos seguintes documentos:

a) Autorização para a realização do evento junto a Delegacia de Polícia Civil e Liberação do Corpo de Bombeiros, conforme Resolução nº 34/CAT/CCB/2000;

b) Comprovante de que os fogos que serão utilizados no evento foram fabricados por empresa licenciada pelo Exército e que possuem certificação do INMETRO – Instituto Nacional de Metrologia.

7.1.7. Atender todas as exigências dos órgãos de Controle e Fiscalização, especialmente o Decreto Nº 10.030, de 30 de setembro de 2019 (Aprova o Regulamento de Produtos Controlados – PCE).

7.1.8. Responsabilizar-se pela saúde dos funcionários, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais fiscais, quer municipais, estaduais ou federais, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovantes de pagamento e quitação.

7.1.9. Responder integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do art. 70 do Código de Processo Civil, no caso de, em qualquer hipótese, empregados da CONTRATADA intentarem reclamações trabalhistas contra a CONTRATANTE.

7.1.10. Cumprir com as determinações estabelecidas pelo Ministério do Trabalho, relativas à segurança e medicina do trabalho.

7.1.11. Obrigar-se pela seleção, treinamento, habilitação, contratação, registro profissional de pessoal necessário, bem como pelo cumprimento das formalidades exigidas pelas Leis Trabalhistas, Sociais e Previdenciárias.

7.1.12. Responsabilizar-se civil e criminalmente pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar à CONTRATANTE, ao meio ambiente e/ou a terceiros em decorrência da execução do objeto deste termo, respondendo por si e por seus sucessores.

7.1.13. Responsabilizar-se por qualquer acidente do qual possam ser vítimas seus empregados, no desempenho dos serviços objeto do presente Contrato.

7.1.14. Manter, na direção dos serviços, representante ou preposto capacitado e idôneo que a represente, integralmente, em todos os seus atos.

7.1.15. A vencedora do Lote 01 (Itens 01 a 04) mediante a assinatura do Contrato deverá apresentar mais 3 (três) Cópia da carteira de “BLASTER”, que irá fazer parte da prestação dos serviços juntamente com o “BLASTER” JÁ APRESENTADO NO Processo Licitatório, sob pena de anulação ou revogação do Contrato e aplicações das penalidades e sanções constadas na Lei 14133, Edital e Contrato.

7.2. São obrigações da CONTRATANTE:

7.2.1. Efetuar os pagamentos no prazo estabelecido na Cláusula Quinta.

7.2.2. Efetuar a fiscalização dos serviços prestados;

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o processo eletrônico ou a execução do contrato;

8.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

8.2.1. Sem prejuízo das sanções prevista no art. 155 da Lei 14.133/2024, a CONTRATADA ficará sujeito às seguintes penalidades, assegurada a prévia defesa:

8.2.2. Pelo atraso injustificado na execução do Contrato:

8.2.2.1. multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do Contrato ou da parte não cumprida).

8.2.3. Pela inexecução total ou parcial do Contrato:

8.2.3.1. Multa de 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor do Contrato ou da parte não cumprida;

8.3. Multa correspondente à diferença de preço resultante de nova contratação

realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.

8.4. As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório, porém moratório e, conseqüentemente, o pagamento delas não exime a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à CONTRATANTE.

8.5. Rescisão contratual e impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.12 deste contrato de Contratação, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.7. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.8. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente.

8.9. A aplicação das sanções previstas nesta Contratação, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.10. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

CLÁUSULA NONA

9.1. Designa a Gestora do Contrato a servidora Sra. Juliane Tania Müller e o Fiscal o servidor Sr. Leonardo da Silva Costa**,** ambas designação pela Secretaria de Municipal de Turismo, com a finalidade de acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento da prestação de serviço, os quais ficarão responsáveis pelo encaminhamento da autorização de pagamento junto ao setor de contabilidade do Município, nos casos de necessidade dos serviços de outros setores e Secretarias será responsável os Gestores e Fiscais nomeados pelo Decreto n.º 2.143, de 08 de março de 2024.

9.2. As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto deste Contrato serão registradas pela CONTRATANTE, constituindo tais registros, documentos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

10.1. O presente termo não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

11.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação respectiva, em resumo, do presente termo, na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

12.1. Os casos omissos ao presente termo serão resolvidos em estrita obediência às diretrizes da Lei nº 14.133/21, e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Capinzal, SC, para qualquer procedimento relacionado com o cumprimento do presente Contrato.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Piratuba, SC, ___ de _____ de 2026.

_____	_____
Secretária Municipal de Turismo	**Sócio Administrador**
CONTRATANTE	**CONTRATADA**

Testemunhas:

01.	02.
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 88/2026

ANEXO "D"

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

_____(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA) _____ CNPJ nº _____, sediada em _____(ENDEREÇO COMERCIAL)_____, declara, sob as penas da Lei Federal nº 14.133, de 2021, que cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no presente processo licitatório.

OBS – Se for Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte – EPP com problemas na habilitação, fazer constar tal ressalva.

____<CIDADE>_____ (UF), ____< DATA> _____

Assinatura do representante da empresa

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 88/2026

ANEXO "E"

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

_____, inscrito no CNPJ n°_____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)._____, portador(a) da Carteira de Identidade nº_____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do artigo 68, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de dezesseis anos (art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal).

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz () .

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

____<CIDADE>_____ (UF), ____< DATA> _____

Diretor ou representante legal
CPF nº:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 88/2026

ANEXO "F"

DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

_____(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA) _____ CNPJ nº _____, sediada em _____(ENDEREÇO COMERCIAL)_____, declara, sob as penas da Lei Federal nº 14.133, de 2021, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Observação: Os licitantes que, por sua natureza ou por força de lei, estiverem dispensados do cumprimento da reserva de cargos descrito nesta declaração, deverão apresentar declaração identificando a situação e citando os dispositivos legais pertinentes.

____<CIDADE>_____ (UF), ____< DATA> _____

Assinatura do representante da empresa

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 88/2026

ANEXO "G"

DECLARAÇÃO DE INTEGRALIDADE DE CUSTOS

_____(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA) _____ CNPJ nº _____, sediada em _____(ENDEREÇO COMERCIAL)_____, declara, sob as penas da Lei Federal nº 14.133, de 2021, que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição da República Federativa do Brasil, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação.

____<CIDADE>_____ (UF), ____< DATA> _____

Assinatura do representante da empresa

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 88/2026

ANEXO "H"

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE CONDENAÇÃO

_____(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA) _____ CNPJ nº _____, sediada em _____(ENDEREÇO COMERCIAL)_____, declara, sob as penas da Lei Federal nº 14.133, 2021, que nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

____<CIDADE>_____ (UF), ____< DATA> _____

Assinatura do representante da empresa

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 88/2026

ANEXO "I"

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VÍNCULO

_____(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA) _____ CNPJ nº _____, sediada em _____(ENDEREÇO COMERCIAL)_____, declara, sob as penas da Lei Federal nº 14.133, 2021, que não mantem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

____<CIDADE>_____ (UF), ____< DATA> _____

Assinatura do representante da empresa

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 88/2026

ANEXO "J"

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) ou procurado _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas elencadas na Lei Federal n° 14.133, de 2021, que em conformidade com o previsto no art. 3° da Lei Complementar n° 123, de 15 de dezembro de 2006, ter a receita bruta equivalente a uma microempresa ou empresa de pequeno porte. Declara ainda que não há nenhum dos impedimentos previstos no § 4°, art. 3° da LC 123/06.

____<CIDADE>_____ (UF), ____< DATA> _____

Assinatura do Representante da empresa